



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022



Série

Número 17

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contrato n.º 143/2022

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 128/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Garachico, PCUP.

Aviso n.º 92/2022

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, ao Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva da Direção Regional Desporto, Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, docente do quadro da Escola Secundária Francisco Franco, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Aviso n.º 93/2022

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, à Diretora de Serviços Jurídico - Financeira da Direção Regional de Desporto, Maria Teresa Camacho Brazão, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Aviso n.º 94/2022

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção Regional de Desporto, Paula Domitília Gouveia Pereira, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, com efeitos a 9 de abril de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Contrato n.º 143/2022****Sumário:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 128/2021. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Garachico, PCUP

Texto:

Homologo

Funchal, 22 de novembro de 2021

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia Jorge Maria Abreu de Carvalho

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 128/2021.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo Garachico, PCUP

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, PCUP, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nas envolvidas e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, ginástica aeróbica desportiva, ginástica para todos e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2021, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2020/2021, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 1126/2021, de 4 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, de 8 de novembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por CPDD, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Garachico, PCUP, NIPC 511 103 204, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada por Dany Francisco de Freitas de Barros e por Maria Cesaltina Vieira Figueira, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Cláusula 2.ª
(Objetivos)

1. Este CPDD tem como objetivo participar financeiramente a participação realizada nos campeonatos ou provas regionais de atletismo, basquetebol, ginástica aeróbica desportiva, ginástica para todos e voleibol.
1. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este CPDD visa ainda ocupar os tempos livres da população da Região e promover hábitos saudáveis de prática desportiva junto da população madeirense.

Cláusula 3.ª
(Direitos dos outorgantes)

1. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações da DRD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste CPDD;

- b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais necessários deste CPDD;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CPDD;
 - e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, os recintos desportivos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.
2. No âmbito do presente CPDD constituem obrigações do Clube:
- a) Apresentar à DRD:
 - Os comprovativos das despesas efetuadas e os indicadores desportivos, através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto;
 - As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - O Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral e do parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica;
 - O Relatório de Atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica;
 - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
 - c) Aplicar de forma rigorosa e racionais os recursos públicos, caucionando o combate à violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia e todas as formas de discriminação no desporto;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como ao cronograma financeiro, para a aprovação do primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Clube até ao limite máximo de 5 243,70 € (cinco mil, duzentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	5 243,70 €
TOTAL	5 243,70 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2020/2021, aprovado pela Portaria n.º 797/2020, de 15 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 657/2021, de 30 de setembro.
3. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da participação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com o número de compromisso CY52115018.

Cláusula 6.ª
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRD fiscalizar a execução do presente CPDD, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
2. O Clube deverá prestar à DRD todas as informações solicitadas relativas à execução do CPDD.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª
(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:

- a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 22 de novembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Desporto Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Garachico, PCUP Representado pelo Presidente da Direção, Dany Francisco de Freitas de Barros E pelo Tesoureiro da Direção, Maria Cesaltina Vieira Figueira

Aviso n.º 92/2022

Sumário:

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, ao Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva da Direção Regional Desporto, Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, docente do quadro da Escola Secundária Francisco Franco, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Texto:

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 24 de janeiro de 2022, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, ao Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva da Direção Regional Desporto, Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, docente do quadro da Escola Secundária Francisco Franco, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Funchal, 26 de janeiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Aviso n.º 93/2022

Sumário:

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, à Diretora de Serviços Jurídico - Financeira da Direção Regional de Desporto, Maria Teresa Camacho Brazão, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Texto:

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 24 de janeiro de 2022, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, à Diretora de Serviços Jurídico - Financeira da Direção Regional de Desporto, Maria Teresa Camacho Brazão, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Funchal, 26 de janeiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Aviso n.º 94/2022**Sumário:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção Regional de Desporto, Paula Domitília Gouveia Pereira, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Texto:

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 24 de janeiro de 2022, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção Regional de Desporto, Paula Domitília Gouveia Pereira, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com efeitos a 9 de abril de 2022.

Funchal, 26 de janeiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)